

**PAD Nº: 152/2008****Auto de Infração: 0780/2008**

**Reclamado (a): COMERCIAL MEIO - A - MEIO MELO**  
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **152/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **250 UPF'S (DUZENTAS e CINQUENTA Unidades de Padrão fiscal)**. A Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.**

**RESENHA 03/2011 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 1522008****Auto de Infração: 0782/2008**

**Reclamado (a): PANIFICADORA e CONFEITARIA MAIA**  
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **155/2008**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **250 UPF'S (DUZENTAS e CINQUENTA Unidades de Padrão fiscal)**. A Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.**

**RESENHA 04/2011 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 892009****Auto de Infração: 0962/2009****Reclamado (a): GALLU'S LANCHONETE**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **89/2009**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **250 UPF'S (DUZENTAS e CINQUENTA Unidades de Padrão fiscal)**. A Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON**

Número de Publicação: 204790

**RESENHA 05/2011 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 0108.017911-4****Reclamado (a): AMERICANAS.COM S/A - COMÉRCIO ELETRÔNICO**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0108.017.911-4**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **2.400 UPF'S (DOIS MIL e QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. A Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.**

**RESENHA 06/2011 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 0109.010.215-9****Reclamado (a): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº **0109.010.215-9**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. A Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.**

**RESENHA 07/2011 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 0108.019.015-0****Reclamado (a): COM e SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA (MARANATA)**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0108.019.015-0**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.405 UPF'S (HUM MIL e QUATROCENTAS e CINCO Unidades de Padrão fiscal)**. A Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.**

**RESENHA 08/2011 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

**PAD Nº: 0109.013.367-8****Reclamado (a): SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS BRASIL LTDA**

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0109.013.367-8**, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. A Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.**

**PORTARIA DE EXCLUSÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204813****PORTARIA Nº 76/2011 - DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 14 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº. 42655/2011,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** da Portaria nº.911/2008 - DIGEP/SEJUDH de 30.09.2008, publicada no DOE nº. 31.277 de 16.10.2008, referente à designação como Agente Fiscal, o servidor **FERNANDO KERKHOF LIMA DA SILVA**, matrícula nº. 57202486/1, a contar de 31.08.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ ACREANO BRASÍL JÚNIOR**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**PORTARIA DE EXCLUSÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204817****PORTARIA Nº 77/2011 - DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 14 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº. 42655/2011,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** da Portaria nº.911/2008 - DIGEP/SEJUDH de 30.09.2008, publicada no DOE nº. 31.277 de 16.10.2008, referente à designação como Agente Fiscal, o servidor **INÁCIO FERREIRA E SILVA**, matrícula nº. 57201731/1, a contar de 30.08.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ ACREANO BRASÍL JÚNIOR**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**PORTARIA DE EXCLUSÃO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204819****PORTARIA Nº 78/2011 - DIGEP/SEJUDH BELÉM (PA), 14 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo nº. 42655/2011,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR** da Portaria nº.05/2009 - SEC.GAB/SEJUDH de 15.09.2009, publicada no DOE nº. 31.517 de 02.10.2009, referente à designação como Agente Fiscal, o servidor **MURILIO**

**MOTA SALES**, matrícula nº. 80845026/4, a contar de 01.04.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ ACREANO BRASÍL JÚNIOR**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204826****PORTARIA Nº 220 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006.

**RESOLVE:** Para fins de regularização funcional

**REMOVER**, a contar de 08.02.2011, a servidora **LEODIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES COSTA**, matrícula nº 57191233/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, do CENTRO DE SAÚDE ABAETUBA, para o 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

**PORTARIA Nº 219 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006.

**RESOLVE:**

**REMOVER**, a contar de 14.02.2011, a servidora **TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS**, matrícula nº 57215618/2, cargo CONSULTOR JURÍDICO DO ESTADO, do GABINETE DO SECRETÁRIO/ASSESSORIA JURÍDICA, para o GABINETE DO SECRETÁRIO/CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, EM 16.02.2011.

**ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS /

SESPA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204845****PORTARIA: 181**

Objetivo: REALIZAR TOMBAMENTO E INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, CONFME PROC. 2011/28048(COPIA EM ANEXO)

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

TAILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

53736381/HELITON HERLLEM RODRIGUES DE PAIVA (AGENTE ADMINISTRATIVO) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/02/2011 a 11/02/2011

848671/MANOEL TEODORICO LOBO DANTAS (AGENTE DE PORTARIA) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/02/2011 a 11/02/2011<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204783****PORTARIA: 116**

Objetivo: REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, NO MUNICÍPIO DE TUCURUI.

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0184136012/JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA (OUTROS CARGOS) / 2.5 diárias (Completa) / de 03/02/2011 a 05/02/2011<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204775****PORTARIA: 180**

Objetivo: CONDUZIR OS SERVIDORES CLEIDE ELMA RIBEIRO, MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA E MARCIO RONI LIMA PARA DAR CONTINUIDADE NO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI.

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5025291/ISAÍAS ALVES SANTANA (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 03/02/2011 a 06/02/2011<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204736****PORTARIA: 167**

Objetivo: TRANSPORTAR TÉCNICOS QUE IRÃO REALIZAR CAPACITAÇÃO DE COMBATE À DENGUE NOS MUNICÍPIOS DE CURIONÓPOLIS, PARAUPEBAS, CANAÃ DOS CARAJÁS.

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

CURIONOPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

51613711/JOSE NILO CABRAL MAIA (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 21/02/2011 a 25/02/2011<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU